

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 20.65.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				500.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			500.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		500.000		
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	500.000			

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1974
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.960, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Interior, um crédito de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DO INTERIOR

Código: 19

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DO INTERIOR

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				250.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			250.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		198.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		25.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	25.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		27.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	27.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DO INTERIOR

Código: 01

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

Código: 05.62.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				250.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			250.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		198.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		25.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	25.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		27.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	27.000			

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), tem por objetivo atender o seguinte:

- aquisição de impressos através das Unidades CEPAN e Gabinete do Secretário e Assessorias;
- aquisição de combustíveis e lubrificantes, junto à PETROBRAS, tendo em vista o aumento da frota;
- contratação de serviços de terceiros pelo Departamento de Administração e
- despesas com os Escritórios Regionais do Interior ERINS.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anex I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1937, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	4.a Quota
19 — SECRETARIA DO INTERIOR		
Administração Direta		
10.01 — Secretaria do Interior		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	250.000	250.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N. 4.961, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito de Cr\$ 344.459,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA Código 15.56

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
39	24	01.00	Aproveitamento Múltiplo de Recursos Hídricos	7.000
34	33	02.00	Energia Elétrica	3.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
Código	Ementa	Total	39.24.00.00	39.24.01.00	34.33.02.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	344.459	334.459	7.000	3.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	344.459	334.459	7.000	3.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	344.459	334.459	7.000	3.000
3.2.3.1	Inativos	302.926	302.926	—	—
3.2.3.3	Salário Família	41.533	31.533	7.000	3.000